



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.663

João Pessoa - Terça-feira, 22 de Junho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.100, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a manutenção e o desenvolvimento de ações pelas Administrações Direta e Indireta do Estado, nas áreas atingidas pela ruptura de parte da estrutura da Barragem de Camará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando a ruptura de parte da estrutura da Barragem de Camará, no dia 17 do mês fluente;

Considerando as graves conseqüências advindas para a população dos Municípios à jusante da Barragem de Camará, notadamente para os habitantes das zonas urbana e rural de Alagoa Grande e Mulungu;

Considerando a necessidade de manter o atendimento às vítimas do evento e de rápida solução para os transtornos;

Considerando, além da perda irreparável de vidas, os danos materiais ocasionados;

Considerando que a Barragem de Camará foi construída pelo Governo do Estado e considerada concluída no ano de 2002;

Considerando a responsabilidade objetiva do Estado pelos danos causados a terceiros, a obrigação de identificar a responsabilidade pelo evento e o direito de regresso contra os responsáveis, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º – A Secretaria da Infra-estrutura e a Companhia Estadual de Habitação Popular, em articulação com os Governos dos Municípios atingidos pelo evento, deverão proceder ao cadastramento de imóveis residenciais danificados total ou parcialmente e, em parceria com o Governo Federal, recuperar ou construir as moradias, conforme o caso.

Art. 2º – A Secretaria da Infra-estrutura e o Departamento de Estradas e Rodagens deverão elaborar o projeto e contratar a obra para a reconstrução da ponte que liga os Municípios de Alagoa Grande e Areia e a recuperação das rodovias estaduais danificadas pelo evento.

Art. 3º – A Secretaria da Infra-estrutura, a Companhia de Água e Esgoto da Paraíba e a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba deverão realizar obras e serviços, na extensão, necessários à normalização do abastecimento de água nos Municípios atingidos pelo evento.

Art. 4º – A Secretaria da Infra-estrutura, por meio da Coordenação Estadual da Defesa Civil, e a Secretaria do Trabalho e Ação Social, em articulação com os Governos Municipais, deverão proceder às aquisições necessárias à continuidade do atendimento às vítimas do evento, através da distribuição de alimentos, vestuários, colchões, cobertores e água potável, até que a situação calamitosa seja superada.

Art. 5º – A Secretaria Estadual da Saúde deverá, em articulação com os Governos Municipais, intensificar ações, além das já adotadas, que visem à redução do risco de doenças e outros agravos nas áreas afetadas pelo evento.

Art. 6º – O Gabinete Civil do Governador, bem como as Secretarias da Saúde, da Cidadania e Justiça e do Trabalho e Ação Social deslocarão equipes de Assistentes Sociais e de Psicólogos, para prestar apoio às vítimas do evento.

Art. 7º – A Secretaria da Cidadania e Justiça deverá deslocar até a sede dos Municípios atingidos pelo evento equipes do Programa Cidadão, no sentido de expedir segunda via dos documentos de registro e identificação civil para os munícipes que delas necessitarem.

Art. 8º – O Comando da Polícia Militar deverá manter e, se necessário, reforçar o contingente destinado às ações nas áreas atingidas pelo evento.

Art. 9º – A Secretária das Finanças e a Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis, no sentido de quantificar os danos materiais causados aos residentes, aos comerciantes formais e informais, bem como aos produtores rurais nos Municípios atingidos pelo evento.

Art. 10 – A Secretaria da Educação e Cultura deverá adotar as providências para, no menor lapso de tempo, restabelecer a regularidade nas unidades de ensino da rede pública.

Art. 11 – Fica criada uma Comissão, composta pelos titulares da Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais, da Secretaria da Infra-estrutura, que será seu Presidente, da Secretaria do Controle da Despesa Pública e da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por solicitação fundamentada da Comissão ao Governador, apresentar relatório conclusivo sobre as causas do evento.

Parágrafo único – Para os fins previstos no *caput* deste artigo, a Comissão poderá requisitar auxílio de órgãos ligados ao Governo Federal, bem como, se for o caso, contratar serviços técnicos de especialistas.

Art. 12 – Tratando-se a Barragem de Camará de obra construída com recursos estaduais e federais, a Procuradoria Geral do Estado deverá requerer ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual abertura de procedimento, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades civil e penal, bem como, uma vez constatadas, promover as ações oportunas em conjunto com o Ministério Público.

Art. 13 – Fica autorizado o uso do saldo das dotações consignadas sob o título de reserva de contingência para abertura de crédito suplementar, na forma da lei, bem como, se necessário, nos termos da legislação aplicável, a deflagração, pela Secretaria do Planejamento, de procedimento para abertura de crédito extraordinário.

Art. 14 – A Administração Direta e Indireta promoverá, incentivará e coordenará, inclusive com o apoio de Organizações Não Governamentais, campanhas de doação de bens e de utensílios para uso ou consumo das populações atingidas pelo evento.

Parágrafo único – Nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, c/c o art. 87, inciso XV, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 24.977, de 31 de março de 2004,

e suas alterações, ficam isentas da cobrança deste tributo as doações realizadas nos termos do *caput*.

Art. 15 – Ficam autorizadas as Secretarias e os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, envolvidos no atendimento da situação calamitosa, a proceder à aquisição de bens e à execução de obras e de serviços com dispensa de licitação, observado o disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais atinentes.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

RESENHA Nº 356/2004

EXPEDIENTE DO DIA 21.06.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	57.839-8	DINEIDA MENDOÇA SANTIAGO	90	DE 04.04.04 a 02.07.04
SSP	66.660-2	ALDO BARRETO DO CARMO	30	DE 26.03.04 a 24.04.04
SEC	70.044-4	MARIA GORETI FERREIRA	60	DE 02.04.04 a 31.05.04
SF	70.351-6	LUZINETE SILVA MARINHO DE FIGUEIREDO	30	DE 22.04.04 a 21.05.04
SEC	74.071-3	MARIA JOSE DE SOUSA	60	DE 05.04.04 a 03.06.04
SEC	75.355-6	MARIA DE FATIMA ALVES LEAL COSTA	60	DE 20.04.04 a 18.06.04
SEC	76.423-0	INACIA ANDRADE DO NASCIMENTO	30	DE 02.04.04 a 01.05.04
SEC	76.621-6	SONIA DE FATIMA SILVA DE MELO	30	DE 26.04.04 a 25.05.04
SEC	79.251-9	PEDRO FERNANDES DE AQUINO	15	DE 05.04.04 a 19.04.04
SEC	85.591-0	ILUSKA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	60	DE 02.04.04 a 31.05.04
SEC	83.772-5	ZULEIDE OLIVEIRA DE MEDEIROS MARINHO	30	DE 19.04.04 a 18.05.04
SEC	86.380-7	MARIA MADALENA ALVES	60	DE 06.04.04 a 04.06.04
SCJ	90.450-3	LOURIVAL CIRINO DA SILVA	15	DE 05.04.04 a 19.04.04
SEC	116.903-3	MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO	60	DE 12.04.04 a 10.06.04
SEC	117.957-8	MARIA DAS DORES MACHADO NOBREGA	30	DE 26.04.04 a 25.05.04
SEC	128.893-8	FRANCINEIDE VENTURA MACEDO	30	DE 24.03.04 a 22.04.04
SEC	129.325-7	MARIA JOSE COSTA MARTINS	30	DE 02.04.04 a 01.05.04
SEC	130.027-0	LINDENBERGUE GUEDES DELGADO	30	DE 01.04.04 a 30.04.04
SEC	130.127-6	MARIA DE LOURDES SILVA	60	DE 06.04.04 a 04.06.04
SEC	131.862-4	MARIA DO SOCORRO SILVA FELIX	30	DE 19.04.04 a 18.05.04
SEC	133.632-1	MARIA SONIA FERREIRA DE ARAUJO	60	DE 06.04.04 a 04.06.04
SSP	137.308-1	MARIA JOSÉ CARNEIRO FONTES	15	DE 27.04.04 a 11.05.04
SEC	145.113-8	MARIA JOVELINA ROCHA XAVIER	30	DE 03.04.04 a 02.05.04
SS	150.286-7	MARIA LUIZA COSTA	15	DE 15.04.04 a 29.04.04
SEC	659.596-1	SEVERINA FERNANDES DANTAS	15	DE 20.04.04 a 04.05.04

FRANCISCA CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 357/2004

EXPEDIENTE DO DIA 21.06.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	56.045-6	GRACE DE ARAUJO PIRES GADELHA	15	DE 06.05.04 a 20.05.04
SEC	62.139-1	JOÃO DO NASCIMENTO LOPES	60	DE 01.05.04 a 29.06.04
SEC	66.891-5	MARIA DO SOCORRO PINTO	90	DE 28.04.04 a 26.07.04
SEC	74.415-8	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	20	DE 03.05.04 a 22.05.04
SEC	72.960-4	ELIANE PAES BARRETO	30	DE 07.05.04 a 05.06.04
SA	79.046-0	QUITTERIA HENRIQUE TARGINO	30	DE 11.05.04 a 09.06.04
SCJ	79.237-3	RITA FERNANDES DE OLIVEIRA	90	DE 15.03.04 a 12.06.04
SF	80.659-5	ELZA MARIA DE LIMA PINTO	30	DE 08.04.04 a 07.05.04
SEC	84.484-5	CELIANA FELIX PEREIRA	30	DE 02.05.04 a 31.05.04
SETRAS	87.083-8	ADILMA DE PAIVA GADELHA BRAGA	90	DE 27.03.04 a 24.06.04
SEC	98.741-7	PEDRO ERIUUDO CAVALCANTE DE LACERDA	60	DE 03.05.04 a 01.07.04
SEC	117.102-0	ROSIMA NOEMIA ARAUJO CLEMENTINO	30	DE 03.05.04 a 01.06.04
SEC	128.508-4	MARIA DA PENHA AVELINO BARBOSA	30	DE 17.05.04 a 15.06.04
SEC	131.881-1	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	30	DE 10.03.04 a 08.04.04
SEC	132.222-2	MARIA ALVENTINO CUSTODIO	60	DE 12.03.04 a 10.05.04
SEC	132.363-6	ANTONIO LEITE DA SILVA	60	DE 08.03.04 a 06.05.04
SEC	132.408-0	MARIA LUCIA VALERIO DOS SANTOS	60	DE 30.04.04 a 28.06.04
SEC	141.585-9	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ROSENDO	30	DE 17.04.03 a 16.05.04
SEC	142.296-1	ADELINA MARQUES ESTRELA	30	DE 11.04.04 a 10.05.04
SEC	142.302-9	MARIA JOSÉ FERREIRA FURTADO	30	DE 30.04.04 a 29.05.04
SEC	143.638-4	MARIA MARINETE FIALHO FURTADO	60	DE 09.05.04 a 07.07.04
SEC	143.835-2	ROSIMA NOEMIA ARAUJO CLEMENTINO	30	DE 03.05.04 a 01.06.04
SEC	144.023-3	FRANCISCA NUNES DE PAULA	30	DE 07.04.04 a 06.05.04
SS	148.705-1	FRANCISCA MOREIRA DANTAS DE SOUZA	60	DE 10.03.04 a 08.05.04
SS	149.924-6	MARIA DE LOURDES VICENTE DA SILVA	60	DE 07.05.04 a 05.07.04

PUBLIQUE-SE

FRANCISCA CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 358/2004

EXPEDIENTE DO DIA 21.06.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	60.212-4	IVAN SALES DE ARAUJO MIRANDA	60	DE 15.05.04 à 13.07.04
SEPLAN	60.248-5	JOAQUIM INACIO CAVALCANTI BRITO	90	DE 17.05.04 à 14.08.04
SEC	61.617-6	GERALDA ALMEIDA CAVALCANTE DANTAS	30	DE 23.03.04 à 21.04.04
SEC	62.395-4	MARIA DO CEU MACIEL GONÇALVES	08	DE 04.05.04 à 11.05.04
SEC	66.117-1	MARLY RODRIGUES CARTAXO	30	DE 06.05.04 à 04.06.04
SEC	66.300-0	SANTINA BEZERRA GOMES	60	DE 02.05.04 à 30.06.04
DP	68.074-5	HELOISA HELENA LYRA PEREIRA DA SILVA	60	DE 08.05.04 à 06.07.04
SEC	68.086-9	SEVERINO DINIZ DE BARROS	60	DE 11.05.04 à 09.07.04
SCJ	68.613-1	ARLINDO LOPES DA SILVA	60	DE 19.05.04 à 17.07.04
SEC	74.415-8	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	20	DE 22.03.04 à 10.04.04
SCJ	76.096-0	FELIX JUVINO DE QUEIROZ	60	DE 30.04.04 à 28.07.04
SEC	76.309-8	WALTER MACHADO CAVALCANTE	60	DE 05.05.04 à 03.07.04
SEC	79.527-5	JOSE DEMOUTIEZ SILVA ARAUJO	15	DE 07.05.04 à 21.05.04
SEC	84.540-0	MARCELO MARTINS DA CAMARA	15	DE 10.05.04 à 24.05.04
SEC	85.471-9	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	15	DE 13.05.04 à 27.05.04
SEC	89.832-5	MARIA FERREIRA DINIZ	60	DE 04.05.04 à 02.07.04
SSP	98.317-9	ROBERTO DE ARAGÃO COSTA	20	DE 18.05.04 à 06.06.04
SEC	124.306-3	BETA COELI DO REGO LEITE	60	DE 09.05.04 à 07.07.04
SSP	127.358-2	JOAO CORDEIRO CAVALCANTE	90	DE 05.05.04 à 02.08.04
SEC	133.810-1	HILDENIA ONIAS DE SOUSA	30	DE 21.03.04 à 19.04.04
SEC	133.857-9	MARIA DO CARMO MOREIRA FRANCO CALDAS	60	DE 13.05.04 à 11.07.04
SSP	135.546-5	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	90	DE 12.05.04 à 09.08.04
SEC	136.569-0	MARIA GERMANO DOS SANTOS	90	DE 12.05.04 à 09.08.04
SEC	146.496-5	EDNEZ FREITAS DE ANDRADE	90	DE 19.03.04 à 16.06.04
SS	148.677-2	FRANCISCA CLEMENTE VIANA	15	DE 01.05.04 à 15.05.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 359/2004

EXPEDIENTE DO DIA 21.06.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	61.082-8	FATIMA MARIA MARQUES DA COSTA	15	DE 10.05.04 a 24.05.04
SEC	65.430-2	DILENE NUNES DE SOUZA	15	DE 04.05.04 a 18.05.04
SEC	66.147-3	MARIA IVONETE DA COSTA RAMALHO	30	DE 17.05.04 a 15.06.04
SEC	66.267-4	MARIA ALMEIDA MENDES LEITE	18	DE 05.05.04 a 22.05.04
SEC	70.569-1	JOSEFA MARIA DA SILVA	15	DE 05.05.04 a 19.05.04
SF	72.549-8	ANA JUSTINO DO NASCIMENTO	30	DE 03.05.04 a 01.06.04
SS	73.562-1	VANEIDE CANDEIA DE SOUTO	45	DE 04.05.04 a 17.06.04
SEC	76.820-1	LUIZA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	20	DE 04.05.04 a 23.05.04
SEPLAN	77.210-1	GERSON CANDIDO COELHO	20	DE 13.05.04 a 01.06.04
SA	77.615-7	MARCUS MAGNUS TOSCANO	15	DE 29.04.04 a 13.05.04
SEC	82.547-6	ODETE CAVALCANTE DA SILVA	15	DE 30.04.04 a 14.05.04
SEC	83.685-1	MARIA LEIDJANE GODOI FERNANDES	15	DE 03.05.04 a 17.05.04
SEC	84.823-9	MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO ALMEIDA	20	DE 17.05.04 a 05.06.04
SEC	84.836-1	RAIMUNDA MARIA DE MACEDO	15	DE 10.05.04 a 24.05.04
SEC	84.871-9	MARIA DENISE LEITE ROCHA VASCONCELOS	30	DE 10.05.04 a 08.06.04
SEC	87.636-4	MARIA IDELFINA BEZERRA	20	DE 03.05.04 a 22.05.04
SEC	88.239-9	ALICE BARBOSA DE ALMEIDA	20	DE 14.05.04 a 02.06.04
SEC	88.524-0	ANALICE ANALIA DA CONCEICAO	15	DE 07.05.04 a 21.05.04
SEC	90.428-7	MARIA AMELIA DA CUNHA XAVIER	30	DE 06.05.04 a 04.06.04
SEC	91.491-6	LEONORA DE FATIMA GOMES DE ARAUJO	30	DE 12.05.04 a 10.06.04
SA	93.540-9	EDNETE MORAIS DE MEIRELES	15	DE 11.05.04 a 25.05.04
SSP	95.672-4	JADILSON GOMES DA SILVA	15	DE 14.05.04 a 28.05.04
SF	98.679-8	GILMAR LIMA	30	DE 20.05.04 a 18.06.04
SCJ	99.537-1	DAYSE SARMENTO BRAGA	15	DE 27.04.04 a 11.05.04
SICTCT	105.492-9	DELMA DO SOCORRO PESSOA BARBOSA	15	DE 11.05.04 a 25.05.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 360/2004

EXPEDIENTE DO DIA 21.06.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SSP	66.660-2	ALDO BARRETO DO CARMO	30	DE 26.04.04 a 25.05.04
SEC	67.177-1	JOANA DARC FERNANDES DANTAS	60	DE 21.04.04 a 19.06.04
SEC	70.891-7	THEREZINHA PORTELLA DE MELLO OLIVEIRA	30	DE 19.04.04 a 18.05.04
SEC	72.057-7	FRANCISCA TEREZINHA MAIA	15	DE 15.04.04 a 29.04.04
SF	76.498-1	JOSELTON BELMONT DE BRITO	60	DE 12.03.04 a 10.05.04
SEC	84.481-1	MARGARETE BRASILEIRO L. MENDES DE SOUSA	30	DE 12.03.04 a 10.04.04
SEC	85.254-6	FRANCISCA LOPES RAMOS	30	DE 05.04.04 a 04.05.04
SEC	85.504-9	MARIA JOSE DA LUZ SOUZA	60	DE 01.03.04 a 29.04.04
SEC	87.713-1	RENATO MARIA DE AGUIAR	60	DE 12.03.04 a 10.05.04
SS	90.350-7	ESMERALDA MARTINS CAVALCANTE	90	DE 10.03.04 a 07.06.04
SS	98.799-9	JOSEANE PINTO DA SILVA	60	DE 27.04.04 a 25.06.04
SEC	114.825-7	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	15	DE 31.03.04 a 14.04.04
SEC	121.988-0	ROSANGELA MARIA MOTA VIDAL DUARTE	30	DE 13.03.04 a 11.04.04
SEC	124.497-3	AUZENI DANTAS PEREIRA	07	DE 13.03.04 a 19.03.04
DP	127.763-4	JOSEARA DA COSTA SILVA	15	DE 20.04.04 a 04.05.04
DP	127.779-1	FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA	30	DE 27.04.04 a 26.05.04
SEC	129.864-0	MARIA DE LOURDES LUCAS SILVA	30	DE 23.04.04 a 22.05.04
SEC	130.151-9	IVONETE FARIAS DE BRITO LEITE	30	DE 22.04.04 a 21.05.04
SEC	131.401-7	MARIA LUIZA CARNEIRO FERNANDES	30	DE 14.04.04 a 13.05.04
SEC	131.601-0	CARMEN SAMPAIO BORGES	90	DE 15.03.04 a 12.06.04
SEC	131.728-8	FERNANDO SERGIO DA COSTA BADU	30	DE 15.03.04 a 12.04.04
SEC	132.561-2	RITA DOS SANTOS	30	DE 05.04.04 a 04.05.04
SEC	132.664-3	MARIA ALVES DOS SANTOS SILVA	90	DE 05.04.04 a 03.07.04
SEC	143.805-1	MARIA DO SOCORRO ANGELO PEREIRA	30	DE 20.04.04 a 19.05.04
SEC	143.978-2	MARIA VERONICA GUEDES DO NASCIMENTO	30	DE 19.04.04 a 18.05.04
SEC	144.888-9	BERNADETE SILVA DE MELO	60	DE 15.03.04 a 13.05.04

PUBLIQUE-SE

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº 363/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16/06/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
04008429-9	ADALVA BESERRA DA SILVA	121.617-1	SEC
04009385-9	CARMELITA MARINHEIRO DA COSTA	85.227-9	SEC
04060448-9	EDILMA CARVALHO ROLIM CARTAXO	89.405-2	SEC
04009530-4	MARIA INEZ DOS SANTOS	73.734-8	SICTCT

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 110/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16/06/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	3.016.788-5	68.862-8	ABILIO DA CUNHA CAVALCANTE	90	DE 24/02/1994 à 24/02/1999
SA	3.056.103-0	77.029-9	ALTON JACOME CAVALCANTE	90	DE 22/12/1996 à 22/12/2001
SEC	3.054.925-8	109.721-1	ANA EULALIA AGRA MARQUES	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEC	3.055.163-3	81.050-8	ANTONIO BARBOZA DE FARIAS	180	DE 01/07/1992 à 01/07/2002
SSP	3.055.101-3	90.932-7	BEJAMIM ALVES DE ARAUJO	90	DE 01/08/1995 à 01/08/2000
SEC	3.055.248-0	96.160-4	BERNADETE DE LIMA PEREIRA	90	DE 03/11/1996 à 03/11/2001
FCG	3.055.231-1	91.158-5	FRANCELUCIA GOMES SILVA	90	DE 01/08/1995 à 01/08/2000
SS	3.058.003-9	96.620-3	IRENE DO NASCIMENTO SILVA	90	DE 29/04/1998 à 29/04/2001
SSP	3.019.046-2	133.177-9	JOSE EVERALDO ALVES DE MIRANDA	90	DE 08/09/1998 à 08/09/2003
SEC	3.010.557-9	142.184-1	JOSEFA TRAJANO DE OLIVEIRA	90	DE 02/01/1998 à 02/01/2003
SEC	3.054.222-2	142.586-2	JOSELA RODRIGUES DA CUNHA	90	DE 17/12/1998 à 17/12/2003
SEC	3.016.758-3	129.473-3	MARIA AGRACI DE ARAUJO TAVARES	90	DE 02/03/1998 à 02/03/2002
SEC	3.054.884-5	142.959-1	MARIA DE LOURDES DE CASTRO ALBUQUERQUE	270	DE 01/08/1998 à 18/12/2003
SS	3.055.043-2	79.089-8	MARIA DO SOCORRO AMORIM DA PAZ	90	DE 01/08/1997 à 01/08/2002
SEC	3.055.238-9	57.205-1	MARIA DO SOCORRO LACERDA P. DA CRUZ	90	DE 31/10/1998 à 31/10/2003
SEC	3.018.813-0	69.169-1	MARIA NETE VALE	90	DE 23/10/1998 à 23/10/2003
SEC	3.018.807-5	96.311-9	MARIA JOSE DA SILVA	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEC	3.055.272-9	134.360-2	MARIA JOSE HENRIQUES DA SILVA	90	DE 16/05/1996 à 16/05/2003
SEC	3.055.279-6	136.274-7	MARIA PEREIRA DE SOUZA	180	DE 13/04/1998 à 13/04/1999
SEC	3.055.289-3	64.713-5	ODENILSON JOSE DE MEDEIROS AZEVEDO	90	DE 20/02/1995 à 10/02/2001
SA	3.055.277-0	127.131-8	OSANETE CONCEICAO EVANGELISTA	90	DE 03/11/1997 à 03/11/2002
SEC	3.054.683-0	130.009-1	SEVERINA ALVES DA COSTA	90	DE 10/03/1998 à 10/03/2003
SEC	3.054.881-1	131.749-1	VALQUIRIA GOMES SOARES DE FIGUEIREDO	90	DE 29/09/1996 à 29/09/2003
SEC	3.054.890-0	143.324-5	VALMA MARGARETE BATISTA	90	DE 30/04/1998 à 30/04/2003

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 353/2004

EXPEDIENTE DO DIA 18.06.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	53.179-1	MARIA ALVES DE MACEDO	45	DE 01.04.04 a 15.05.04
SEC	56.045-6	GRACE DE ARAUJO PIRES GADELHA	15	DE 20.04.04 a 04.05.04
SEC	60.540-9	HERMINIO GOMES DA SILVA	60	DE 01.04.04 a 30.05.04
SEC	61.598-6	ANTONIA LUCENA DE CARVALHO	60	DE 02.04.04 a 31.05.04
SEC	61.937-0	MARIA NEIDE ROCHA RODRIGUES	15	DE 12.04.04 a 26.04.04
SEC	62.550-7	MIRIAM PESSOA CORREIA LIMA	60	DE 12.04.04 a 10.06.04
DP	68.663-8	KATIA SCARLETT LINS DE ALBUQUERQUE	45	DE 20.04.04 a 03.06.04
SCJ	69.666-7	JUDIVAN LOPES BENTO DE SOUSA	60	DE 17.04.04 a 15.06.04
SEC	71.412-7	ARLENE LOPES DE SIQUEIRA	30	DE 19.04.04 a 18.05.04
SEC	72.100-0	LUCINDA NETA DA SILVA	30	DE 20.04.04 a 19.05.04
SEC	72.207-3	MARIA DO SOCORRO CALADO	30	DE 15.04.04 a 14.05.04
SEC	74.377-1	FRANCISCA BELO GADELHA DE OLIVEIRA	60	DE 14.04.04 a 12.06.04
SEC	74.415-8	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	20	DE 12.04.04 a 01.05.04
SEC	75.747-1	MAGALY DE ARAUJO DANTAS	60	DE 12.04.04 a 10.06.04
SEC	79.946-7	MARIA GORETTI DE O. CORDEIRO RAMOS	60	DE 17.04.04 a 15.06.04
SEC	81.616-7	MARIA DA PAZ MELO FRAGOSO	30	DE 14.04.04 a 13.05.04
SEC	82.002-4	JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ	30	DE 19.04.04 a 18.05.04
SEC	88.564-9	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	60	DE 16.04.04 a 14.06.04
SEPLAN	88.600-9	SELMA MARIA DA SILVA	60	DE 12.04.04 a 10.06.04
SEC	90.631-0	RAIMUNDA ABRANTES FURTADO DE LIMA	30	DE 29.03.04 a 27.04.04
SEC	90.731-6	VERA LUCIA ABRANTES	15	DE 19.04.04 a 03.05.04
SEC	98.639-9	HELENA MELQUIADES G. DA COSTA	60	DE 12.04.04 a 10.06.04
SEC	114.832-0	LEONIDA DANTAS WERTON	15	DE 16.04.04 a 30.04.04
SEC	125.206-2	MARIZE GOMES CARNEIRO	60	DE 13.04.04 a 11.06.04
GC	128.225-5	JOSÉ CAVALCANTE RIBEIRO	60	DE 16.04.04 a 14.06.04

RESENHA Nº 355/20040

EXPEDIENTE DO DIA 18.06.2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	61.127-1	JACIRA MARIA LINS DE AGUIAR	30	DE 31.03.04 a 29.04.04
SEC	63.299-6	ADAO VILAR GUEDES	30	DE 29.03.04 a 27.04.04
SEC	67.480-0	MIRIAN DE SOUZA ARAUJO	30	DE 31.03.04 a 29.04.04
SEC	74.824-2	MARGARIDA ZELMA DA SILVA	30	DE 23.03.04 a 21.04.04
SF	87.334-9	MARCONE CHAVES DA SILVA	45	DE 02.04.04 a 15.05.04
SEC	92.744-9	EDILENE CAVALCANTI DE ANDRADE	60	DE 26.03.04 a 24.05.04
SSP	95.581-7	ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA	30	DE 30.03.04 a 28.04.04
DP	99.790-1	SEVERINO SIMEÃO BARBOSA	40	DE 30.04.04 a 08.05.04
SEC	124.424-8	LUCINILDA CAVALCANTI CORDEIRO	30	DE 23.03.04 a 21.04.04
SSP	127.318-3	LUCIANO BARBOSA GREGORIO	15	DE 21.04.04 a 05.05.04
SSP	127.543-7	JOSE HENRIQUES DE ARAUJO FILHO	30	DE 26.03.04 a 24.04.04
SEC	142.875-6	CICERA BARBOSA DE SOUSA	30	DE 30.03.04 a 28.04.04
SEC	144.255-4	AMARILIO SILVEIRA ALVES	90	DE 29.03.04 a 26.06.04
SEC	144.878-1	PATRICIA NASCIMENTO FERNANDES	10	DE 25.02.04 a 05.03.04
SEC	129.313-3	MARIA IVONE DA SILVA SOUZA	60	DE 25.03.04 a 23.05.04
SEC	130.086-5	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	60	DE 25.03.04 a 23.05.04
SEC	131.543-9	MARIA GISELIA BRANDAO ARAUJO	30	DE 29.03.04 a 27.04.04
SEC	141.226-4	MARILENE CASTOR PINHEIRO	60	DE 25.03.04 a 23.05.04
SEC	144.988-5	ADALVA PONCE LEON DE OLIVEIRA	15	DE 29.03.04 a 13.04.04
SEC	145.235-5	ANA MARIA CAVALCANTI DE BRITO	07	DE 25.03.04 a 31.03.04
SF	145.476-5	RONALDO COSTA BARROCA	60	DE 27.03.04 a 25.05.04
SS	149.812-6	MARIA DE FATIMA PATRICIO DAS CHAGAS	60	DE 17.03.04 a 15.05.04
SEC	694.670-4	JAILSON PEREIRA DE ATAIDE	15	DE 22.03.04 a 05.04.04
SEC	696.189-4	NILDA DE SALES PEREIRA RIBEIRO	15	DE 26.03.04 a 09.04.04

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

A Presidente da Pbbprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, deferiu o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
4418/03	CARLOS ANTONIO AGRA BRANDÃO QUEIROZ
2168/03	IRENE DA SILVA GALDINO
2263/03	JENELVA RIBEIRO DANTAS
1948/03	VALDETE GOMES BEZERRA
1894/03	MARIA BERNADETE DE ARAÚJO GOMES
2619/03	FRANCISCA RODRIGUES ALVES
3438/03	HERCILIA VIEIRA DA COSTA
2720/03	HEDDY SEIXAS DE CARVALHO
4096/03	MARIA DE LOURDES DANTAS ROCHA DOS SANTOS

João Pessoa, 14 de maio de 2004.


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

A Presidente da Pbbprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, deferiu o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente
4063/03	CLISOLDA TORRES DE MACEDO
3161/03	MARIA DO SOCORRO BEZERRA COSTA
3942/03	EDILEUZA ARAÚJO LEITE
3004/03	JOSENILDA BATISTA DA PENHA
5033/03	FRANCISCO BARBOSA LIRA
3834/03	NEUSA CRISTINA SANTOS FERREIRA
3625/03	MARIA CREUZA BRAGA LEAL
3414/03	INÊS PEREIRA DOS SANTOS LAVOR
3475/03	VANIA MARIA FEITOSA DA SILVA
3269/03	CLELIA LUCENA DE ANDRADE GOMES
2967/03	JOANA DA SILVA MUNIZ
3998/03	MARIA CLARICE DA SILVA
3791/03	OSVALDO NERY CERQUEIRA
3245/03	LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PONTES
0649/04	HAMILTON DE ALMEIDA PEQUENO

João Pessoa, 16 de maio de 2004.


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - A - Nº 0202

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03002231-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor ESPEDITO FELINTO DE LACERDA, Professor, classe funcional MAG-401.77, matrícula nº 55.109-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagens previstas no art. 160, I c/c art. 232, I, e vantagem prevista no art. 154, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 1º de junho de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

Finanças

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1253ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 14 de Maio de 2004.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Nilton Alves da Nóbrega, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima, e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima ducentésima quinquagésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 193/2004 - GRADAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CRF-091/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 194/2004 - LUIZ GUEDES SOBRINHO - CRF-095/2004 - Cons. Nilton Alves da Nóbrega - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 195/2004 - GILCENEIDE FERREIRA LEITE - CRF-099/2004 - Cons. Nilton Alves da Nóbrega - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 196/2004 - MAGNA JUCIENE DE MELO SILVA SANTOS - CRF-210/2003 - Cons. Nilton Alves da Nóbrega - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 197/2004 - PIT SHOP INDÚSTRIA COM. EXPORT. E IMP. LTDA. - CRF-494/2003 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 198/2004 - LENEIDE FERNANDES MAIA - CRF-499/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 199/2004 - MAXIMS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CRF-508/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 200/2004 - INCOPAR - INDÚSTRIA DE COURO PROFICIONAIS DA PARAÍBA LTDA. - CRF-520/2003 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 201/2004 - RONALDO TAVARES DE MORAES - CRF-024/2004 - Cons. Nilton Alves da Nóbrega - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS; Ac. nº 202/2004 - PARAIBINHA COM. DE ESTIVAS LTDA. - CRF-087/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 203/2004 - DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - CRF-090/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS; Ac. nº 204/2004 - EDIVAN SUZANA PEREIRA DA SILVA - CRF-092/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO; Ac. nº 205/2004 - TRANSPORTADORA MOURA LTDA. - CRF-105/2004 - Cons. Nilton Alves da Nóbrega - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 206/2004 - COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA. - CRF-119/2004 - Cons. Nilton Alves da Nóbrega - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 207/2004 - COMERCIAL PESSOENSE DE ÓTICA LTDA. - CRF-120/2004 - Cons. José de Assis Lima - (Adiado a leitura do acórdão a pedido do conselheiro relator); Ac. nº 208/2004 - CLÁUDIA MÔNICA FIGUEIREDO CAVALCANTI - CRF-133/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 209/2004 - JOSÉ DE ARIMTÉIA MACIEL - CRF-127/2004 - Cons. Nilton Alves da Nóbrega - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 210/2004 - MARIO JOSÉ VIEIRA PEDROSA - CRF-114/2004 - Cons. Nilton Alves da Nóbrega - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 211/2004 - BONFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - CRF-118/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 212/2004 - ANTÔNIO ANGELA SILVA DOS SANTOS - CRF-134/2004 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-503/2003 - RECORRENTE: REDEPHARMA LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - (Adiado a pedido do conselheiro relator); CRF-071/2003 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: CIMENTO POTY DA PARAÍBA S/A. - 2ª RECORRENTE: CIMENTO POTY DA PARAÍBA S/A. - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-392/2003 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: REPRINTER IND. E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. - 2ª RECORRENTE: REPRINTER IND. E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-132/2003 - RECORRENTE: PAULO ANTÔNIO DA SILVA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-003/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: EXPRESSO GUNABARA S/A. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-021/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: A. GUIMARÃES & CIA LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-071/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: VALDEMAR DANTAS DE OLIVEIRA NETO - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-070/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: JOÃO LUCAS DA SILVA - RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-077/2004 - RECORRENTE: FRANCISCO LARANJAEIRA DE LACERDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do voluntário; CRF-123/2004 - RECORRENTE: VILANI MOREIRA DE LIMA - RECORRIDA: -Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso ordinário; CRF-116/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: BOLIVAR SEVERINO DO RAMO - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-112/2004 - RECORRENTE: VILANI MOREIRA DE LIMA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-125/2004 - RECORRENTE: A. PEREIRA TRANSPORTES LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-126/2004 - RECORRENTE: A. PEREIRA TRANSPORTES LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-517/2003 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 2ª RECORRENTE: ALVES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - 1ª RECORRIDA: ALVES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento parcial do recurso hierárquico e desprovimento do recurso voluntário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos Para o Cons. NILTON ALVES DA NOBREGA os de nºs. CRF-137/2004 - ELIÉZIA VAZ DE CARVALHO CUNEGUNDES; CRF-139/2004 - VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A; CRF-143/2004 - M. DAS GRAÇAS DA SILVA; CRF-147/2004 - VALTER ROSA RABELLO EPP; CRF-149/2004 - BEZERRA & BEZERRA LTDA. Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-134/2004 - GIASA GRAMAME INDUSTRIAL E AGRICOLA S/A; CRF-148/2004 - RODOVIÁRIO RAMOS LTDA; CRF-150/2004 - EURICE PERFUMES ARTIGOS PARA PRESENTES E CONFECÇÕES LTDA; CRF-152/2004 - GILDO SILVA DO NASCIMENTO; CRF-153/2004 - F. C. TRANSPORTADORA LTDA. Para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs. CRF-135/2004 - AÇÚCAR MEL IND. E COMÉRCIO LTDA; CRF-136/2004 - AÇÚCAR MEL IND. E COMÉRCIO LTDA; CRF-138/2004 - ALVORADA PNEUS LTDA; CRF-140/2004 - ALBUQUERQUE ANDRADE & CIA LTDA; CRF-145/2004 - M. TRAJANO & CIA LTDA. Para a Cons. PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA os de nºs. CRF-141/2004 - SÃO PAULO ALPAGATAS S/A; CRF-142/2004 - ARTHUR CLÁUDIO GAMA DOS SANTOS; CRF-144/2004 - JOAQUIM BARBOSA VIEIRA NETO; CRF-146/2004 - SENNA BALLAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA; CRF-151/2004 - JOÃO BATISTA SIQUEIRA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o

próximo dia **21 de Maio** às **9:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


NILTON ALVES DA NÓBREGA
 Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro

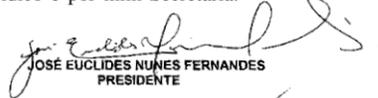

OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária

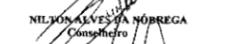
Ata da 1254ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 21 de Maio de 2004.

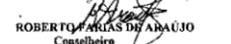
Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Nilton Alves da Nóbrega, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima, e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00 horas a milésima ducentésima quinquagésima quarta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃOS:** Ac. nº 213/2004 – CIMENTO POTY DA PARAÍBA S/A. – CRF-071/2003 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – (Adiado a leitura do acórdão a pedido do conselheiro relator); Ac. nº 214/2004 – REPRINTER INDÚSTRIA E COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. – CRF-392/2003 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 215/2004 – PAULO ANTÔNIO DA SILVA – CRF-132/2003 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 216/2004 – EXPRESSO GUANABARA S/A. – CRF-003/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 217/2004 – A. GUIMARÃES & CIA LTDA. – CRF-021/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 218/2004 – VALDEMAR DANTAS DE OLIVEIRA NETO – CRF-071/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 219/2004 – JOÃO LUCAS DA SILVA – CRF-070/2003 – Cons. Nilton Alves da Nóbrega – (Adiado a leitura do acórdão para melhor apreciação); Ac. nº 220/2004 – FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDA – CRF-077/2004 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 221/2004 – VILANI MOREIRA DE LIMA – CRF-123/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 222/2004 – BOLIVAR SEVERINO DO RAMO – CRF-116/2004 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 223/2004 – VILANI MOREIRA DE LIMA – CRF-112/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 224/2004 – A. PEREIRA TRANSPORTES LTDA. – CRF-125/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 225/2004 – A. PEREIRA TRANSPORTES LTDA. – CRF-126/2004 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 226/2004 – ALVES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. – CRF-517/2003 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-393/2003 – RECORRENTE: LUCIENE DOS SANTOS MEDEIROS – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-519/2003 – RECORRENTE: CENTRO COMERCIAL DO AGRICULTOR LTDA. RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial voluntário; CRF-470/2003 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 1ª RECORRIDA: DISPAL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – 2ª RECORRENTE: DISPAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento dos recursos hierárquico e ordinário; CRF-051/2004 – RECORRENTE: HILUEY PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-072/2004 – RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-136/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: AÇÚCAR MEL INDÚSTRIA E COM. LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-147/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: VALTER ROSA RABELO EPP – RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-148/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 1ª RECORRIDA: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. – 2ª RECORRENTE: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento dos hierárquico e voluntário; CRF-150/2004 – EMBARGANTE: EURICE PERFUMES ARTIGOS PARA PRESENTES E CONF. LTDA. – EMBARGADA: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso de embargos declaratório; CRF-151/2004 – RECORRENTE: JOÃO BATISTA SIQUEIRA – RECORRIDA: -Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-152/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: GILDO SILVA DO NASCIMENTO – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-153/2004 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 1ª RECORRIDA: SOUZA E TELES LTDA. – 2ª RECORRENTE: SOUZA E TELES LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento do recurso voluntário; CRF-142/2004 – RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RECORRIDA: ARTHUR CLAUDIO GAMA DOS SANTOS – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-143/2004 – RECORRENTE: M. DAS GRAÇAS DA SILVA – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: Cons. Nilton Alves da Nóbrega – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-144/2004 – RECORRENTE: JOAQUIM BARBOSA VIEIRA NETO – RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento voluntário; CRF-169/2003 – 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – 2ª RECORRENTE: TV FILME SISTEMAS LTDA. – 1ª RECORRIDA: TV FILME SISTEMAS LTDA. – 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP – RELATOR: José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00 horas**, convocando outra para o próximo dia **28 de Maio** às **9:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**,

lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


NILTON ALVES DA NÓBREGA
 Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária

Recurso nº CRF- 091/2004

Acórdão nº 193/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : GRADAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS.

Insubsistente o crédito tributário lançado de ofício embasado em informações contidas na Ficha Econômico-Financeira, quando o contribuinte comprova documentalmente erro nos valores nela registrados. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.021818-94, lavrado em 30/05/2003, contra a empresa **GRADAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.101.030-0, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente processo.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros NILTON ALVES DA NÓBREGA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 095/2004

Acórdão nº 194/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : LUIZ GUEDES SOBRINHO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : FRANCISCO ILTON PEREIRA MOURA
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

EXTINÇÃO DA LIDE FISCAL.

Não tem sustentação o crédito tributário lançado de ofício, através de Auto de Infração, quando o próprio autor do feito reconhece a improcedência da autuação.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021647-01, de 21.08.2003, lavrado contra a empresa **LUIZ GUEDES SOBRINHO, CCICMS nº 16.062.448-7**, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-o de qualquer ônus decorrente deste processo.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 099/2004

Acórdão nº 195/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : GILCLENEIDE FERREIRA LEITE
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA
Autuante : ANTONIO ANDRADE DE LIMA
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

EXTINÇÃO DA LIDE FISCAL - Comprovação de Pagamento.

Feita a devida correção do crédito tributário lançado de ofício pela instância prima e o remanescente liquidado pelo contribuinte, dá-se a extinção da contenda por falta de objeto. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão da instância singular, que

sentenciou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.000016558-17, datado de 31 de maio de 2002, lavrado contra a empresa **GILCENEIDE FERREIRA LEITE**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.103.470-5, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 693,45 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 231,15 (duzentos e trinta e um reais e quinze centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 150, 158, inc. I, 160, inc. I e 276 todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 462,30 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

Ressaltando-se que foi efetuado o pagamento do valor acima consinado, conforme cópia do DAR apensado aos autos às fls. 52.

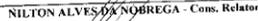
E, em tempo, **permanece cancelada por indevida** a importância de **R\$ 1.595,01** (hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo), sendo **R\$ 531,67** (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) de ICMS e **R\$ 1.063,34** (hum mil e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

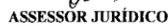
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 210/2003

Acórdão nº 196/2004

Recorrente : MAGNA JUCIENE DE MELO SILVA SANTOS
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ
Autuante : SILAS RIBEIRO TORRES
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE SAÍDAS.

Constatado nos autos que o sujeito passivo efetuou desembolsos com valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, sem o pagamento do imposto. *In casu*, fez-se necessária a correção do lançamento de ofício para excluir da omissão de vendas as mercadorias sujeitas à substituição tributária. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Reformada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **provimento parcial**, para modificar a decisão recorrida e julgar **parcialmente procedente** o Auto de Infração nº 2000.000007869-77, lavrado em 30 de abril de 2002, contra a firma **MAGNA JUCIENE DE MELO SILVA SANTOS**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.125.172-2, nos autos qualificada, tornando exigível o crédito tributário no quantum de **R\$ 36.960,03** (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e três centavos), sendo **R\$ 12.320,01** (doze mil, trezentos e vinte reais e um centavo) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, c/c 160, I, c/fulcro 646, parágrafo único, ambos do RICMS, aprovado Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 24.640,02** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos) de multa por infração, fundamentado no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96, **ao tempo em que cancelam, por indevido, o valor de R\$ 13.753,62 (R\$ 4.584,54 de ICMS e R\$ 9.169,08 de multa), lastreado nas razões expandidas.**

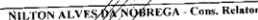
OBS. Por ocasião do pagamento deve ser deduzida a quantia recolhida a título de parte conformada, consoante documento de arrecadação - DAR acostado às fls.172.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

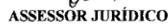
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 494/2003

Acórdão nº 197/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : PIT SHOP INDÚSTRIA COM. EXPORT. IMP. LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : DURVAL ANTONIO DE ARAÚJO
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS - Insubsistência de escrita contábil.

O não atendimento ao arbitramento do lucro bruto tipificado na legislação tributária, caracteriza a omissão de saídas de mercadorias tributáveis. *In casu* a escrita contábil apresentada, não descaracterizou o feito fiscal por pertencer ao estabelecimento matriz. Correções necessárias quanto a utilização do benefício de redução de base de cálculo incidente sobre os produtos comercializados. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Reformada a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para alterar a sentença monocrática e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.012925-95, de 10.08.2001, lavrado contra a empresa **PIT SHOP INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA.**, CCICMS nº 16.129.316-6, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário de **R\$ 31.173,30** (trinta e um mil cento e setenta e três reais e trinta centavos) sendo **R\$ 10.391,10** (dez mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos) de ICMS por infringência aos arts. 158, I e 160 I, c/c art. 643 § 4º, II todos RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e **R\$ 20.782,20** (vinte mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V "a" da Lei nº 6379/96.

Ao tempo em que **cancelam por indevida a quantia de R\$ 15.369,11, sendo R\$ 5.123,04 de ICMS e R\$ 10.246,07 de multa por infração.**

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

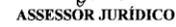
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, NILTON ALVES DA NÓBREGA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 499/2003

Acórdão nº 198/2004

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
2ª Recorrente : LENEIDE FERNANDES MAIA
1ª Recorrida : LENEIDE FERNANDES MAIA
2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : FIRMINO TADEU P. COUTINHO e
EVANDRO ÂNGELO DA COSTA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE VENDAS - PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM".

Descabidas as arguições do contribuinte no tocante a inclusão de uma receita presumida no levantamento financeiro, bem como, da compensação de créditos fiscais sobre a omissão de vendas apurada. Esta, em face da utilização dos créditos fiscais, já terem sido compensados quando da apuração mensal do ICMS; aquela, em função da ausência de provas de sua regularização, especificamente, quando do pagamento do imposto dela decorrente. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular e do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **DESPROVIMENTO DE AMBOS**, mantendo inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021324-19, de 02.05.2003, lavrado contra a empresa **LENEIDE FERNANDES MAIA**, CCICMS nº 16.087.812-8, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 92.860,86 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 30.953,62 (trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)** de ICMS, ante infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no art. 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 61.907,24 (sessenta e um mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos)** de multa de infração, nos termos do artigo 82, V, "a" da Lei n.º 6.379/96.

Ressalte-se que o contribuinte pagou parte do valor acima apontado, R\$ 12.916,27 de ICMS acrescido da correção monetária e com redução de 100% da penalidade imposta, conforme cópia de DAR juntado aos autos à fl. 285.

E, em tempo, permanece cancelada por indevida a importância de **R\$ 10.746,09 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**, sendo **R\$ 3.582,03 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos)** de ICMS e **R\$ 7.164,06 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos)** de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

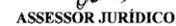
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros NILTON ALVES DA NÓBREGA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 508/2003

Acórdão nº 199/2004

Recorrente : MAXIMS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : LUIZ MÁRCIO DE BRITO MARINHO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS - Argumentações inconsistentes

O não atendimento ao arbitramento do lucro bruto tipificado na legislação tributária, caracteriza a omissão de saídas de mercadorias tributáveis. No caso, as argumentações trazidas aos autos pelo autuado não têm o condão para elidir a denúncia na inicial. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso ordinário**, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003-000021133-84., lavrado contra a empresa **MAXIMS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CCICMS nº 16.125.981-2, permanecendo o crédito tributável exigível em **R\$ 106.082,45**, sendo **R\$ 35.360,82** (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais e dois centavos), de ICMS por infringência aos art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, c/c art. 643, §§ 3º e 4º, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e multa por infração na quantia de **R\$ 70.721,63** (setenta mil setecentos e vinte e hum reais e sessenta e três centavos), com fulcro no art. 82, inciso V, alínea "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros NILTON ALVES DA NÓBREGA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 520/2003 Acórdão nº 200/2004
 Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
 Recorrida : INCOPAR - INDÚSTRIA DE COUROS PROFISSIONAIS DA PARAÍBA LTDA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : IREMAR BEZERRA DE MORAES
 Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

COMISSÃO DE VENDAS – Levantamento Financeiro e Conta Fornecedores.

Detectada nos autos omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido. Provas apresentadas pelo contribuinte desconstituem, em parte, o lançamento do crédito tributário de ofício. *In casu*, o débito fiscal remanescente foi parcelado via REFIS. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão da Primeira Instância que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração, n.º 2002.018931-65, de 27.08.2002, lavrado contra a empresa **INCOPAR-INDÚSTRIA DE COUROS PROFISSIONAIS DA PARAÍBA LTDA**, inscrita no CCICMS sob n 16.122.716-3, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 60.650,40 (Sessenta mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$ 20.216,80 (Vinte mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) de ICMS**, ante infringência aos arts. 158, I, 160, I, 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º18.930/97 e **R\$ 40.433,60 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) de multa por infração**, nos termos do artigo 82, V, "f" da Lei n.º 6.379/96.

E, em tempo em que **permanece cancelada por indevida** a importância de **R\$ 199.768,98, sendo R\$ 66.589,66 de ICMS e R\$ 133.179,32 de multa por infração.**

Por oportuno observa-se também que as fls. 890 destes autos encontra-se cópia do Documento de Arrecadação - DAR referente a parte conformada da presente autuação, tendo R\$ 110,74 de ICMS e multa por infração reduzida conforme legislação vigente.

Registre-se que o crédito tributário acima cominado foi objeto de processo de parcelamento mediante o REFIS, como se comprova o documento apenso aos autos de fls. 1042.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 14 de maio de 2004.

 **JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE**  **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora**

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, NILTON ALVES DA NÓBREGA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO